



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pinhal da Serra

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra

Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026

Processo Administrativo nº 344/2026

Modalidade prevista: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços destinados à manutenção de plantadeiras IMASA MPS 1.000.

Secretaria Demandante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico: Menor preço por item

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Agricultura utiliza plantadeiras IMASA MPS 1.000 no atendimento aos produtores rurais do Município. O desgaste natural dos componentes exige manutenção periódica e substituição de peças para assegurar a continuidade dos serviços públicos de apoio à produção agrícola.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações, exercício de 2026, alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e a prestação de serviços especializados para a manutenção da plantadeira IMASA modelo MPS 1.000, equipamento integrante da frota do Município de Pinhal da Serra/RS e



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pinhal da Serra**

utilizado no apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A referida plantadeira é essencial para a execução dos programas de incentivo à produção agrícola, especialmente no atendimento aos produtores rurais do Município, que dependem do suporte da Administração Pública para a realização do plantio de culturas sazonais. O equipamento apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, sendo necessária a substituição de peças e a realização de serviços mecânicos para restabelecer suas condições ideais de funcionamento.

A indisponibilidade da plantadeira compromete diretamente o cronograma de atendimento aos agricultores, podendo ocasionar atrasos no período de plantio, redução da produtividade e prejuízos econômicos aos produtores beneficiados. Além disso, a paralisação do equipamento impacta negativamente as políticas públicas de incentivo ao setor primário, atividade de grande relevância para a economia local.

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços públicos prestados, evitando danos mais graves e custos futuros superiores decorrentes da deterioração do maquinário.

A contratação está prevista no Processo Administrativo nº 344/2026, autorizado pelo Prefeito Municipal, e tem por objeto a manutenção da plantadeira IMASA MPS 1.000, com fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026.

#### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**R\$ 351.344,00 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais).**



## 5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada à manutenção da plantadeira IMASA modelo MPS 1.000, foram analisadas as seguintes alternativas possíveis:

### **a) Realização da manutenção pela própria Administração Municipal**

Esta alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados, ferramentas específicas e estrutura técnica adequada para execução integral dos serviços mecânicos necessários, especialmente em relação à substituição de componentes e regulagens técnicas do equipamento. Além disso, a ausência de estoque próprio de peças compatíveis comprometeria a efetividade e a agilidade do reparo.

### **b) Substituição do equipamento por aquisição de nova plantadeira**

A aquisição de novo equipamento não se apresenta como alternativa economicamente vantajosa no momento, considerando o elevado custo de investimento para compra de uma nova plantadeira em comparação ao custo da manutenção corretiva e preventiva do equipamento atual. Verificou-se que a plantadeira possui condições de recuperação e continuidade de uso, tornando a manutenção a solução mais eficiente e econômica para a Administração.

### **c) Locação de equipamento substituto**

A locação temporária de plantadeira também foi analisada, porém apresenta custo operacional elevado, além de eventual dificuldade de disponibilidade imediata na região, especialmente em períodos de maior demanda agrícola. Ainda, a locação não elimina a necessidade futura de manutenção do equipamento pertencente ao Município, configurando solução apenas paliativa e menos vantajosa sob o aspecto econômico.



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pinhal da Serra**

**d) Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção**

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a realização dos serviços por empresa especializada, com fornecimento de peças compatíveis e mão de obra qualificada, garantindo maior segurança, eficiência e durabilidade ao equipamento. Além disso, a contratação permitirá o restabelecimento das condições operacionais da plantadeira em prazo adequado, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de manutenção da plantadeira IMASA MPS 1.000 constitui alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa identificada.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de peças e contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva das plantadeiras, garantindo disponibilidade e desempenho operacional.

## **7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Assegurar a continuidade do atendimento aos produtores rurais, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e aumentar a eficiência das atividades agrícolas apoiadas pelo Município.

## **8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO**



**República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pinhal da Serra**

Optou-se pelo julgamento por lote único, pois os itens são tecnicamente correlatos e a contratação conjunta favorece a compatibilidade entre peças e serviços, além de simplificar a gestão contratual.

**9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Constando os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VIII, IX e XIII do caput do artigo 18, da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao itens obrigatórios a serem contemplados no estudo técnico preliminar, incluído os itens facultativos dos incisos II e VII, justifica-se a não apresentação dos itens III, X, XI e XII pois facultativa e já abrangida dentro dos itens obrigatórios constantes.

Desse modo, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Pinhal da Serra/RS, 12 de Maio de 2026.

---

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**

**Paulo Claudemir Duarte**